



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Betânia, 05 de dezembro de 2025

À comissão de contratação

Após solicitação da comissão de contratação do município de Betânia-PE, venho por meio deste parecer analisar a documentação enviada (FASE DE HABILITAÇÃO) referente a Concorrência nº 008/2025, Processo Licitatório nº 162/2025, cujo o objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS) - Porte I – Novo PAC, no Bairro Alto do Bom Jesus, Município de Betânia/PE**

Análise:

Com relação à documentação apresentada pela empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.080.738/0001-93, foram feitas as seguintes observações:

a) A empresa apresentou um total de 10 (dez) atestados de capacidade técnica. Contudo, o somatório das quantidades constantes nesses atestados não atende aos itens e quantitativos exigidos no subitem 13.5.1.1, alínea “F”, do edital em referência.

Tabela:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	Atendeu a quantidade exigida no somatório dos itens
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM)	Atendeu a quantidade exigida no somatório dos itens
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	Atendeu a quantidade exigida no somatório dos itens
Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4)	Não foi identificado nenhum item
PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	Atendeu a quantidade exigida no somatório dos itens





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Diante do exposto, do posto de visto técnico a empresa não atendeu os requisitos do edital em questão:

É o parecer que submeto à apreciação da área solicitante.

Atenciosamente,

CLEYSSON JOSE TELES ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA PE20898508 PE

